INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL

PORTARIA Nº 855, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 61 do Regimento Geral do Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 15/2010-CONSUP, de 29 de outubro de 2010; e considerando ainda, o que consta no Processo nº 23057.026767.2015-01, de 23 de julho de 2015, resolve:

I - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor do Campus de Educação a Distância para assinar Contratos de Estágios dos alunos do respectivo Campus.

II - ESTABELECER que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observados, rigorosamente, toda a legislação pertinente à matéria e procedimentos internos deste Instituto Federal.

III - DETERMINAR que, para cumprimento do que estatui a presente Portaria, o Diretor do Campus de Educação a Distância, utilizará um carimbo com a identificação do ato que o autorizou a assinar os documentos aqui identificados, sem o que os mesmos serão considerados nulos.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 20 DE JULHO DE 2015

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e após deliberação dos membros do Conselho Superior ocorrida na 3ª Reunião Ordinária do exercício de 2015, resolve:

Art. 1º APROVAR o Organograma para os Campi da Expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme anexo I.

Art. 2º ALTERAR, o Organograma dos Campi da Expansão do Instituto Federal do Sertão de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que passa a apresentar a seguinte estrutura básica, compondo-se das direções, departamentos, assessorias, secretarias, coordenações, setores e núcleos a seguir relacionados:

I - Direção Geral - CD 2, composta pelas seguintes assessorias, coordenações e setores;

a)Assessoria de Gabinete - FG 2, subordinada a Direção Geral do Campus;

b)Coordenação de Gestão de Pessoas - FG 2, subordinada a Direção Geral do Campus;

c) Setor de Comunicação e Eventos, subordinado a Direção Geral do Campus;

II - Departamento de Ensino - CD 4, subordinada a Direção Geral do Campus e composta pelas seguintes coordenações, secretarias, setores, assessorias e núcleos;

a)Coordenações de Cursos - FCC, subordinadas ao Departamento de Ensino do Campus;

b) Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando - FG 2, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

c) Secretaria de Controle Acadêmico - FG 2, subordinada ao Departamento de Ensino do Campus;

d) Assessoria de Ensino - FG 2, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

e) Setor de Biblioteca, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

f) Setor de Assistência à Saúde, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

g) Serviço de Apoio ao Ensino, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

h) Núcleo de Apoio às Pessoas de Necessidades Específicas, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

III) Coordenação de Extensão e Relações Empresariais - FG 1, subordinada a Direção Geral do Campus;

IV) Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - FG 1, subordinada a Direção Geral do Campus;

V) Departamento de Administração e Planejamento - CD 4, subordinado a Direção Geral do Campus e composta pelas seguintes coordenações, setores:

a) Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras - FG 1, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

b) Coordenação de Administração e Contratos - FG 2, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

c) Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - FG 1, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

d) Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus - FG 2;

e) Coordenação de Manutenção de Limpeza e Transporte - FG 2, subordinada ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus ou, alternativamente, a critério da Direção Geral do Campus, Coordenação de Unidade Produtiva - FG 2, subordinada ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

f) Setor de Tecnologia da Informação, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

Art. 3º CONCEDER aos Diretores Gerais dos Campi o prazo de 30(trinta) dias para adequação das unidades da Expansão aos termos da presente Resolução a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO CARVALHO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 278/2015/DIR/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R$ 100.000.000,00 (trinta milhões de reais).

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R$)
33.564.543/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	LFP05P1902N	R$ 50.000.000,00
33.469.172/0001-68	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	LFP05P1902N	R$ 50.000.000,00
Total			R$ 100.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 613, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do processo e-MEC nº 201356835, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional, na modalidade a distância, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, bairro Tarumã, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantido pelo Instituto Federal do Paraná, com sede nos mesmos município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reconhecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 614, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta dos processos e-MEC, listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo Único. A utilização de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

(Reconhecimento EaD)

N° DE ORDEM	PROCESSO E-MEC	IES	MANTENEDORA	CURSO/GRAU	VAGAS TOTAIS ANUAIS DO CURSO
1	200909871	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA - FGF	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGOGICA DE DOCENTES - FISICA (LICENCIATURA)	800 (OITOCENTAS)
2	201205743	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	480 (QUATROCENTAS E OITENTA)